



## GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

### INDICAÇÃO Nº /2026

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado veemente apelo à **Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco**, no sentido de que seja concedida **celeridade na análise e tramitação dos processos administrativos referentes à autorização, registro e regularização do armamento institucional da Guarda Municipal de Caruaru**, atualmente em curso junto àquela instituição. Solicita-se, ainda, caso necessário, a indicação de eventuais diligências ou documentos complementares que possam contribuir para a conclusão célere dos referidos processos, bem como a comunicação ao Município de possíveis pendências administrativas.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de segurança urbana no Município de Caruaru, por meio da regularização e autorização do armamento institucional da Guarda Municipal.

A atuação das Guardas Municipais encontra respaldo no **art. 144, §8º, da Constituição Federal**, que prevê a possibilidade de os municípios constituírem guardas destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações. Tal atuação foi posteriormente regulamentada e ampliada pela **Lei Federal nº 13.022/2014**, conhecida como **Estatuto Geral das Guardas Municipais**, que reconhece essas instituições como órgãos de caráter civil, uniformizados e que podem ser armados, incumbidos da proteção preventiva municipal.

Além disso, o ordenamento jurídico brasileiro admite expressamente o porte institucional de arma de fogo para guardas municipais, conforme previsto no **art. 6º da Lei Federal nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento)**, desde que observados os requisitos legais e regulamentares.

Nesse contexto, o Município de Caruaru vem adotando as medidas necessárias para estruturar e fortalecer sua Guarda Municipal, promovendo capacitação, treinamento e o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas ao controle e à regularização do armamento institucional

junto aos órgãos federais competentes.

Entretanto, observa-se que os processos administrativos encaminhados à Polícia Federal para análise e autorização vêm demandando prazos elevados para conclusão, circunstância que pode impactar diretamente a efetividade das ações de segurança urbana desenvolvidas pelo município.

A celeridade na tramitação desses procedimentos encontra fundamento em importantes princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente o **princípio da eficiência**, previsto no **art. 37 da Constituição Federal**, bem como o **princípio da razoável duração do processo**, previsto no **art. 5º, inciso LXXVIII**, além da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos.

Ressalta-se que a atuação da Guarda Municipal armada representa instrumento relevante de cooperação no sistema de segurança pública, contribuindo para a prevenção de crimes, proteção do patrimônio público municipal e apoio às demais forças de segurança.

Dessa forma, a presente indicação busca sensibilizar a Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco para que seja conferida **prioridade e maior celeridade** na análise dos processos administrativos relacionados ao armamento da Guarda Municipal de Caruaru, garantindo maior eficiência às políticas públicas de segurança no município.

Diante do exposto, solicitamos a atenção das autoridades competentes para o atendimento desta proposição.

**Para respostas e afins: [andersoncorreia gabinete@gmail.com](mailto:andersoncorreia gabinete@gmail.com)**

Dê-se ciência as autoridades mencionadas nesta proposição,

Caruaru, 16 de março de 2026.

**Anderson Correia – PP**  
**Vereador**